

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 433 / 2014

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea/RN, para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I  
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea - RN para o exercício de 2015, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I  
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 15.177.500,00 (Quinze milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II  
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 15.177.500,00 (Quinze milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos reais), é fixada:

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 11.289.500,00 (Onze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 3.638.000,00 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil);

III – A diferença no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III  
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas unidades orçamentárias.

III – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso I deste artigo.

TÍTULO – III  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 22 de Dezembro de 2014

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucinaldo do Nascimento Luiz  
**Código Identificador:**BFA60A28

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 24/12/2014. Edição 1313

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>